



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO — (BRASIL)

LEI Nº 100, de 17 de MARÇO DE 1.959

Abre crédito especial

O Senhor JORGE SANTIAGO MACIEL, PREFEITO MUNICIPAL de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

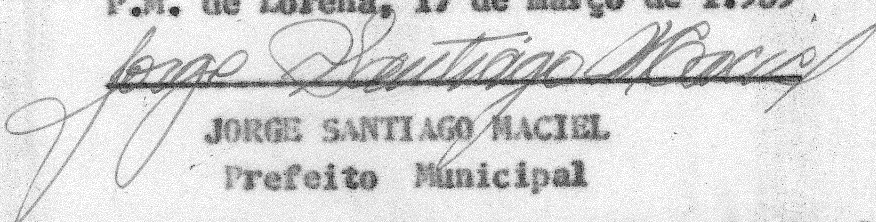
FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial da importância de CR\$ 28.283,40 (vinte e oito mil, duzentos e oitenta e três cruzeiros e quarenta centavos), destinado ao pagamento de custas e vencimentos atrasados ao funcionário Sr. Domingos José Antunes, conforme sentença judicial proferida em ação ordinária interposta contra esta Prefeitura que foi julgada procedente.

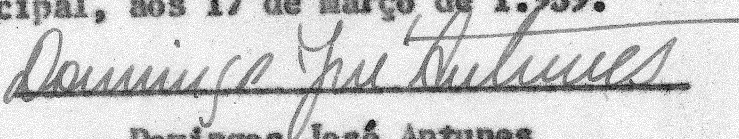
Art. 2º - Para fazer face as despesas constantes do artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a realizar as operações de crédito que forem necessárias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 17 de março de 1.959


JORGE SANTIAGO MACIEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 17 de março de 1.959.


Domingos José Antunes
Diretor Geral da Secretaria